



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 -- SALTO -- SP

LEI Nº 1050/80.

*Supl.
Ref*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$. 9.000.000,00 (nove / milhões de cruzeiros) destinado a:

I - rede de água no Distrito Industrial, nos termos da Lei nº 1.042/80, no valor de Cr\$. 7.000.000,00;

II - convênio com o Estado para ampliação do Centro de Saúde de Salto, nos termos da Lei 1.030/80, no valor de Cr\$. 2.000.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, serão obtidos do produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de Dezembro de 1981, de acordo com o art. 62, §§ 4º da Constituição Federal. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 05 de dezembro de 1980.

Jesuino Ruy
J E S U I N O R U Y
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Alberto André Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete.